

RUA DESEM. FRANCISCO
MURILO PINTO, 33
VILA SANTA LUZIA

DIÁRIO OFICIAL

DO LEGISLATIVO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS,
criado pela resolução nº 5, de 2 de setembro de 2021

Ano 2024
Número 770

CAMARASJC.SP.GOV.BR



CÂMARA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

18ª Legislatura - 2021/2024

3 MESA DIRETORA

4 VEREADORES

8 COMISSÕES PERMANENTES

12 LINKS

- LEI ORGÂNICA
- CÂMARA SEM PAPEL
- LEGISLAÇÃO MUNICIPAL
- REGIMENTO INTERNO

13 PUBLICAÇÕES

- PROCESSO LEGISLATIVO
- ATOS NORMATIVOS
- ATOS DE PESSOAL
- CONTRATAÇÕES
- GESTÃO FISCAL
- CONCURSOS



MESA DIRETORA



PRESIDENTE

Roberto do Eleven
PSD



1º VICE-PRESIDENTE

Milton Vieira Filho
REPUBLICANOS



2º VICE-PRESIDENTE

Marcelo Garcia
PRD



1º SECRETÁRIO

Zé Luis
PSD



2º SECRETÁRIO

Thomaz Henrique
PL

VEREADORES



Amélia Naomi

PT (Partido dos Trabalhadores)

amelia@camarasjc.sp.gov.br



Dr. José Claudio

PSDB (Partido da Social Democracia Brasileira)- Líder Partidário

joseclaudio@camarasjc.sp.gov.br



Dulce Rita

UNIÃO (Partido União Brasil)

dulce.rita@camarasjc.sp.gov.br



Fabião Zagueiro

PSD (Partido Social Democrático)

fabiaozagueiro@camarasjc.sp.gov.br



Fernando Petiti

PSDB (Partido da Social Democracia Brasileira)

fernandopetiti@camarasjc.sp.gov.br



Juliana Fraga

PT (Partido dos Trabalhadores) - Líder Partidário

julianafraga@camarasjc.sp.gov.br



Juvenil Silvério

PSD (Partido Social Democrático)

juvenil@camarasjc.sp.gov.br



Júnior da Farmácia

MDB (Movimento Democrático Brasileiro) - Líder Partidário

juniordafarmacia@camarasjc.sp.gov.br



Lino Bispo

PL (Partido Liberal) - Líder Partidário

linobispo@camarasjc.sp.gov.br



Marcão da Academia

PSD (Partido Social Democrático)

marcaodaacademia@camarasjc.sp.gov.br





Marcelo Garcia

PRD (Partido Renovação Democrática) - Líder Partidário

marcelogarcia@camarasjc.sp.gov.br



Milton Vieira Filho

REPUBLICANOS (Republicanos) - Líder Partidário

mvfilho@camarasjc.sp.gov.br



Rafael Pascucci

PSD (Partido Social Democrático)

pascucci@camarasjc.sp.gov.br



Renato Santiago

UNIÃO (Partido União Brasil)

renatosantiago@camarasjc.sp.gov.br



Robertinho da Padaria

PRD (Partido Renovação Democrática)

robertinho@camarasjc.sp.gov.br





Roberto Chagas

PL (Partido Liberal)

robertochagas@camarasjc.sp.gov.br



Roberto do Eleven

PSD (Partido Social Democrático)

robertodoeleven@camarasjc.sp.gov.br



Rogério da Acasem

PP (Progressistas) - Líder Partidário

rogeriodaacasem@camarasjc.sp.gov.br



Thomaz Henrique

PL (Partido Liberal)

thomazhenrique@camarasjc.sp.gov.br



Walter Hayashi

UNIÃO (Partido União Brasil) - Líder Partidário

walterhayashi@camarasjc.sp.gov.br



Zé Luís

PSD (Partido Social Democrático) - Líder Partidário

zeluis@camarasjc.sp.gov.br

COMISSÕES PERMANENTES



COMISSÃO DE ÉTICA

PRESIDENTE

ROBERTINHO DA PADARIA
SUPLENTE: JUVENIL SILVÉRIO

RELATORES

ROBERTO CHAGAS
SUPLENTE: FERNANDO PETITI

RENATO SANTIAGO
SUPLENTE: DR. JOSÉ CLÁUDIO

JULIANA FRAGA
SUPLENTE: THOMAZ HENRIQUE

MEMBRO

RAFAEL PASCUCCI
SUPLENTE: LINO BISPO



COMISSÃO DE CULTURA E ESPORTES

PRESIDENTE

RENATO SANTIAGO
SUPLENTE: JULIANA FRAGA

RELATOR

ROGÉRIO DA ACASEM
SUPLENTE: JUVENIL SILVÉRIO

MEMBRO

AMÉLIA NAOMI
SUPLENTE: ROBERTO CHAGAS



**COMISSÃO DE
MEIO AMBIENTE**

PRESIDENTE

MARCELO GARCIA

SUPLENTE: MARCÃO DA ACADEMIA

RELATOR

DR. JOSÉ CLÁUDIO

SUPLENTE: LINO BISPO

MEMBRO

JÚNIOR DA FARMÁCIA

SUPLENTE: RENATO SANTIAGO



**COMISSÃO DE
ECONOMIA, FINANÇAS
E ORÇAMENTO**

PRESIDENTE

ROBERTO CHAGAS

SUPLENTE: FERNANDO PETITI

RELATOR

JUVENIL SILVÉRIO

SUPLENTE: MARCELO GARCIA

MEMBRO

RAFAEL PASCUCCI

SUPLENTE: THOMAZ HENRIQUE



**COMISSÃO DE
PLANEJAMENTO URBANO,
OBRAS E TRANSPORTES**

PRESIDENTE

LINO BISPO

SUPLENTE: ROGÉRIO DA ACASEM

RELATOR

MARCÃO DA ACADEMIA

SUPLENTE: RAFAEL PASCUCCI

MEMBRO

FERNANDO PETITI

SUPLENTE: THOMAZ HENRIQUE



**COMISSÃO DE
EDUCAÇÃO E
PROMOÇÃO SOCIAL**

PRESIDENTE

FABIÃO ZAGUEIRO

SUPLENTE: ZÉ LUIS

RELATOR

JULIANA FRAGA

SUPLENTE: MILTON VIEIRA FILHO

MEMBRO

THOMAZ HENRIQUE

SUPLENTE: AMÉLIA NAOMI



**COMISSÃO
DE SAÚDE**

PRESIDENTE

MILTON VIEIRA FILHO

SUPLENTE: DR. JOSÉ CLÁUDIO

RELATOR

ZÉ LUIS

SUPLENTE: ROBERTINHO DA PADARIA

MEMBRO

DULCE RITA

SUPLENTE: WALTER HAYASHI



**COMISSÃO DE
JUSTIÇA, REDAÇÃO E
DIREITOS HUMANOS**

PRESIDENTE

ROBERTINHO DA PADARIA

SUPLENTE: JÚNIOR DA FARMÁCIA

RELATOR

ZÉ LUIS

SUPLENTE: FABIÃO ZAGUEIRO

MEMBRO

WALTER HAYASHI

SUPLENTE: DULCE RITA



LEI ORGÂNICA

ACESSE A LEI MAIS IMPORTANTE
DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS



CÂMARA SEM PAPEL

ACOMPANHE A
PRODUÇÃO LEGISLATIVA



LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

ACESSE A LEGISLAÇÃO
DO MUNICÍPIO DE
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS



REGIMENTO INTERNO

VEJA AS REGRAS DE
FUNCIONAMENTO DO PODER LEGISLATIVO
DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

ATOS NORMATIVOS

ATO DA SECRETARIA DIRETORIA-GERAL Nº 38, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

Regulamenta o processo de avaliação de desempenho de servidores cedidos para exercício em outros órgãos no interesse da Câmara Municipal.

O SECRETÁRIO DIRETOR-GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução nº 4, de 1º de julho de 2021, e pelo Ato da Mesa nº 40, de 6 de dezembro de 2021, e considerando a necessidade de regulamentar o processo de avaliação de desempenho de servidores que tenham sido cedidos para exercício em outros órgãos, desde que no interesse da Câmara Municipal, com base no inciso IV do art. 17 e inciso V do art. 21 da Resolução nº 6, de 24 de outubro de 2013, e na proposta apresentada por meio do Ofício nº 283/2024/NGFC do Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações, DETERMINA:

Art. 1º Este Ato regulamenta o processo de avaliação de desempenho de servidores cedidos para exercício em outros órgãos no interesse da Câmara Municipal.

Art. 2º A avaliação de desempenho de servidores que tenham sido cedidos para exercício em outros órgãos, desde que no interesse da Câmara Municipal, observará as disposições do Ato da Mesa nº 29, de 22 de novembro de 2016, exceto quanto à aplicação do Anexo nº 5 (Formulário de Avaliação de Desempenho – EQUIPE DE TRABALHO), cuja exigência fica dispensada.

Art. 3º A indicação do avaliador para preenchimento do Anexo nº 3 (Formulário de Avaliação de Desempenho – AVALIADOR) será feita mediante prévia consulta ao órgão cessionário.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Câmara Municipal de São José dos Campos, 25 de outubro de 2024.

Michael Robert Boccato e Silva
Secretário Diretor-Geral



CONTRATAÇÕES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Processo de Execução Contratual nº 13.608/2021.

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 28/2021 - 4º Termo Aditivo.

Processo Licitatório nº 10.721/2021 - Pregão Presencial nº 15/2021.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: prestação de serviços de produção, captação e transmissão de imagens e sons, ao vivo e gravado, para tv aberta, tv a cabo e internet simultaneamente. Fica prorrogado o prazo de execução do presente contrato por 12 (doze) meses, de 20/12/2024 a 19/12/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal, no programa “Manutenção das Atividades Legislativas” no elemento de despesa com detalhamento “3.3.90.37.99 – Outras Locações de Mão-de-Obra” consignada nos exercícios de 2024 e 2025.

VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ 9.946.130,64 (nove milhões, novecentos e quarenta e seis mil, cento e trinta reais e sessenta e quatro centavos).

CONTRATADA: NEWCOM BRASIL LTDA, CNPJ nº 60.820.750/0001-31:

DATA DA ASSINATURA: 24/10/2024.

ASSINA PELA CONTRATADA: Vinicius Berlofi Zeidan, Procurador;

ASSINA PELA CONTRATANTE: Michael Robert Boccato e Silva, Secretário Diretor-Geral.

RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO: Gustavo Zorzetto Neri, Chefe de Seção de Contratos.

GUSTAVO ZORZETTO NERI
Chefe de Seção de Contratos
Documento assinado digitalmente

Autorizo a publicação supra.

GUILHERME FERRAZ DE AQUINO RODRIGUES
Gestor do Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações
Documento assinado digitalmente



OUTROS COMUNICADOS

COMUNICADO PARA CIÊNCIA SOBRE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei nº 13.709/2018)

A Assessoria Encarregada de Dados da Câmara Municipal de São José dos Campos comunica que, nos termos dos arts. 23 e 26 da Lei nº 13.709/2018, e para continuidade ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis de seus servidores públicos abrangidos pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS e respectivos dependentes para a realização do Censo Previdenciário dos segurados do Instituto de Previdência do Servidor Municipal de São José dos Campos – IPSM – 2024, conforme determinação do art. 9º, II, da Lei nº 10.887/2004 e do Decreto Municipal nº 19.589/2024 e ainda Ato da Secretaria Diretoria-Geral nº31, de 24 de julho de 2024 alterado por Ato da Secretaria Diretoria-Geral nº36, de 22 de outubro de 2024.

1. Os seguintes dados serão compartilhados, desde que mantidos pela Câmara Municipal, serão objeto de tratamento (art.10º, Decreto Municipal nº 19.589/2024):

1.1. Base de Contribuição de Previdenciária de 01/1994 até a presente data; levando em consideração a data de admissão do Servidores efetivos;

1.1.1. Contribuições referentes ao décimo terceiro;

1.1.2. Ano de Competência da folha de pagamento;

1.1.3. Mês de Competência da Folha de Pagamento;

1.1.4. Base de Cálculo usada para desconto previdenciário;

1.1.5. Valor do desconto previdenciário em folha;

1.1.6. Valor bruto de proventos em folha na competência;

1.1.7. Código que relacionará o segurado no Censo (Matrícula, código no Órgão, Identificador do Segurado);

1.1.8. Informar o nome do segurado.

2. Por força do art. 10 do Decreto Municipal nº 19.589/2024 e do Ofício nº 90/SUP/IPSM/2024 os dados pessoais serão compartilhados com o Instituto de Previdência do Servidor Municipal – IPSM e com Agenda Assessoria Planejamento e Informática Ltda. mediante o fornecimento de documentos ou o acesso às pastas funcionais dos servidores, sempre nos limites necessários para execução do Censo Previdenciário dos segurados do Instituto de Previdência do Servidor Municipal de São José dos Campos – IPSM – 2024, nos termos dos arts. 23 e 26 da Lei nº 13.709/2018.

3. Durante as operações de tratamento para a execução do Censo Previdenciário dos segurados do Instituto de Previdência do Servidor Municipal de São José dos Campos – IPSM – 2024, a Câmara Municipal de São José dos Campos adotará medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

4. Os dados pessoais compartilhados serão mantidos e tratados pelo Instituto de Previdência do Servidor Municipal – IPSM e por Agenda Assessoria Planejamento e Informática Ltda. exclusivamente para a execução do Censo Previdenciário dos segurados do Instituto de Previdência do Servidor Municipal de São José dos Campos – IPSM – 2024; que observarão durante todo o período de tratamento as regras previstas na Lei nº 13.709/2018, especialmente as regras de segurança, transparência e responsabilização, e no Decreto Municipal nº 19.589/2024.

São José dos Campos, data da assinatura digital.

Alexandra Aparecida de Moraes
Encarregado Proteção de Dados





CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DOS CAMPOS



RUA DES. FRANCISCO
MURILO PINTO, 33
VILA SANTA LUZIA

CAMARASJC.SP.GOV.BR
